



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.081 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

06 de maio de 2025 (Terça-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wattyly Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo

Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATO DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA Nº 452/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.155/2024

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a "Comissão de Fiscalização" de cumprimento aos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, onde o objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, para atender as unidades escolares e a secretaria municipal de educação de seropédica que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA e SAP COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA.

- BRAYAN SILVA SANTOS - ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – MATRÍCULA: 290433526
- GLAUCO TEIXEIRA ANTUNES- DIRETOR DE PATRIMÔNIO – MATRÍCULA: 290433534
- CÉSAR RODRIGUES TEIXEIRA – ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO- MATRÍCULA: 290433527

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 05 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2543/2025

Folhas 25

A Secretaria de Governo

Após parecer no Processo 2543/2025 a folha 24, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, DEFIRO o cancelamento dos débitos, de todos os tributos e exercícios para a inscrição 8792 bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's. Homologo a troca de titularidade feita.

Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.

Em, 30/04/2025.

Walter Carneiro Figueiredo Junior
Secretário de Fazenda
Mat: 290432661

Felipe da S. Cavalcanti
Secretário de Tributos
Mat: 290432661

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação



A Secretaria Estadual/Municipal/Prefeitura/Rede Federal de Seropédica - RJ, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Educação MARCIEL FALCÃO PEQUENO, portador do CPF 088.744.497-04, resolve

FIRMAR o presente ACORDO DE ADESÃO

tendo em vista o que consta do Processo n. 23000.007281/2025-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, bem como da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Portaria MEC nº 234, de 02 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Adesão acessório é a disponibilização e utilização do módulo Gestão Presente na Escola - GPE, no âmbito do Sistema Gestão Presente, integrantes da plataforma MEC Gestão Presente, ao qual o aderente formalizou sua adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

1. disponibilizar o módulo GPE ao ente aderente, responsabilizando-se por seu desenvolvimento;
2. fornecer ao ente aderente formação e apoio técnico contínuo para a adequada utilização do módulo GPE;



3. tratar os dados compartilhados pelo ente aderente por meio do GPE, com registro de suas operações, observadas as finalidades dispostas na Portaria MEC nº 234, de 02 de abril de 2025 e a legislação aplicável;
4. fornecer ao ente aderente, quando pertinente, resultados de avaliações relacionadas à execução do presente Acordo, notadamente aquelas que analisem aspectos administrativos e educacionais do primeiro, com base nos dados compartilhados por meio do GPE;
5. divulgar o módulo GPE, visando gerar engajamento, mobilização e comprometimento;
6. registrar o presente Acordo de Adesão acessório em sistema eletrônico do Ministério; e
7. disponibilizar o plano de operacionalização, detalhando as etapas e prazos para a adoção dos instrumentos e soluções digitais do MEC Gestão Presente.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE:

1. utilizar as funcionalidades disponibilizadas por meio do GPE, fornecendo orientação contínua e ostensiva aos estabelecimentos educacionais e funcionários vinculados a sua rede;
2. compartilhar com o MEC os dados, inclusive pessoais, necessários para a execução do presente Acordo, em periodicidade e padrões definidos pelo primeiro;
3. responsabilizar-se pela divulgação do GPE em nível local, mobilizando a comunidade e suas lideranças, os pais e responsáveis, bem como os meios políticos e administrativos;
4. acessar a assistência técnica da União para operacionalização do GPE, garantindo a participação de todos os atores necessários para a consecução desse objetivo, inclusive com a adequada disponibilização de recursos de tecnologia da informação;
5. realizar o tratamento dos dados relativos a sua rede que estejam inseridos no contexto do GPE, com registro das operações, compartilhando os resultados desse tratamento com o MEC, quando pertinente; e
6. observar o cronograma de implementação definido pelo MEC, previsto no plano de operacionalização, cumprindo rigorosamente as etapas e prazos estabelecidos para a execução do MEC Gestão Presente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Da cooperação mútua. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

4.2. Dos recursos humanos. Os recursos humanos utilizados, em decorrência das atividades deste Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação, não acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe e não implicarão cessão de servidores.

4.3. Dos recursos financeiros. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes, e as despesas necessárias à execução do presente Acordo correrão por conta das dotações específicas constantes nos respectivos orçamentos, salvo pactuação expressa em sentido contrário.

4.4. Dos direitos intelectuais. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica e, no caso de divulgação do produto, dependerá do consentimento prévio, priorizando-se, em qualquer caso, a adoção de tecnologias, padrões e formatos livres e abertos.

4.5. Das alterações. O presente Acordo poderá ser alterado, mantido seu objeto, devendo ser requerida nova anuência.

4.6. Do encerramento. O presente Acordo poderá ser por extinto:

4.6.1 por consenso dos partícipes, devendo ser devidamente formalizado;

4.6.2. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias; e

4.6.3. por rescisão a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

4.7. Da vigência. O presente Acordo de Adesão irá vigor por período indeterminado, até seu encerramento por comum acordo entre os partícipes, denúncia ou rescisão.

4.10. Do acordo de adesão principal. Todas as cláusulas e disposições do Acordo de Adesão principal são plenamente aplicáveis ao presente Acordo acessório, independentemente de sua transcrição ou remissão no presente texto.

4.11. Da execução do presente Acordo. A efetiva execução do presente Acordo de Adesão observará a programação e priorização definida pelo MEC, conforme os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 234, de 02 de abril de 2025, a fim de possibilitar o atendimento a todos os entes e instituições aderentes, conforme a capacidade técnica do Ministério.

4.12. Dos casos omissos. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes. Os casos omissos serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.13. Da conciliação e do foro. Os partícipes solicitarão a resolução de eventuais conflitos à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União. Não logrando êxito, elegem a Justiça Federal da Seção Judiciária competente no território do ente aderente como foro para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Adesão.

Termo assinado por **MARCIEL FALCÃO PEQUENO**, CPF: 088.744.497-04 na data de: 24/04/2025 09:34:25.

OMITIDO NO BOLETIM OFICIAL Nº EDIÇÃO Nº 2.071 – ANO VIII, DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025.



ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4739/2025

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

CREDOR: MATHEUS ARTHUR BRAGA SANTOS

OBJETO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVO AOS PAGAMENTOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

REFERENTE AO PERÍODO DE 01/08/2024 à 31/12/2024 E 11/01/2025 à 11/04/2025

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA É DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

NOTA DE EMPENHO: 532/2025 E 533/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93

DATA: SEROPÉDICA, 30 DE ABRIL DE 2025.

OMISSÃO: 15/04/2025



ATOS DO SEROPREVI**ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

PORTARIA 87/2025. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora IVY MARIANO COELHO MENDES, Chefe de Gabinete Interina, mat. 6/00056, para exercer a Função Extraordinária de OUVIDORA deste Instituto, símbolo FE-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor-Previdenciário

PORTARIA 88/2025. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022; Considerando o que determina o § 3º, art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022; Considerando o que determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando o que consta nos autos do Proc. 00070.1.1-2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora THAYSA MAIA DOS SANTOS, Gerente Previdenciária, mat. 6/00046, como GESTORA DE CONTRATO, do Contrato nº 02/2025.

Art. 2º NOMEAR o servidor ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário, mat. 8/03023, como FISCAL DE CONTRATO, do Contrato nº 02/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. Aos 29 dias do mês de abril de 2025 o Comitê de Investimentos, composto por Aluizio Macena da Costa, José Luiz Vieira Assumpção e Roseli Rodrigues de Novaes, se reuniu ordinariamente conforme o calendário de reuniões aprovado em 11/03/2025. Pauta da reunião: 1) Início do atendimento ao Manual de Autorização para Aplicação e Resgate versão 2 (ID 53E.08A); 2) Atualização do credenciamento da Caixa Econômica; 3) Atualização do credenciamento do Banco do Brasil; 4) Cronograma de atividades; 5) Relatório anual dos investimentos 2024; 6) Relatório de diligências; 7) Aplicação em fundo de investimento de renda fixa; 8) Panorama dos investimentos – março/2025; 9) Posição da carteira de investimentos – março/2025; 10) Considerações sobre o relatório mensal e parecer do Comitê de Investimentos; 11) Considerações sobre o planejamento estratégico da Política de Investimentos 2025. A reunião foi iniciada às 14:00 na sala de reuniões do SEROPREVI. 1) O Presidente do Comitê de Investimentos pontuou aos demais integrantes do colegiado que a partir do dia 25/04/2025, com a autuação do processo eletrônico de nº 321.1.1-2025, o Manual de Autorização

Termos de Análise e Atestado de Credenciamento – TAC nº 01/2025, 02/2025, 03/2025 e 04/2025 foi aprovada por unanimidade. 3) Foram apresentados os documentos inseridos no processo nº 404.1.1-2023 (Credenciamento do Banco do Brasil) em 29/04/2025 com o intuito de atualizar o credenciamento das Instituições Financeiras integrantes do conglomerado do Banco do Brasil. A atualização formalizada através dos Termos de Análise e Atestado de Credenciamento – TAC nº 05/2025, 06/2025 e 07/2025 foi aprovada por unanimidade. 4) Foi apresentado o Cronograma de Atividades do Comitê de Investimentos para o Exercício 2025 (ID 610.BD5), documento que formaliza as atividades mensais do colegiado, bem como descreve atividades anuais, questões estratégicas e de planejamento visando melhoria e capacitação. O documento foi aprovado por unanimidade. 5) Foi apresentado o Relatório Anual dos Investimentos referente ao Exercício 2024 (ID 60E.826), documento que descreve o comportamento dos investimentos durante todo o Exercício 2024 e compara os resultados obtidos com as metas estabelecidas. O documento foi aprovado por unanimidade. 6) Foi apresentado o Relatório de Diligências 01/2025 (ID 60E.84A), documento previsto no programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS. O Presidente do Comitê de Investimentos pontuou que é a primeira vez que o SEROPREVI elabora esse documento e que, no contexto do Instituto, seu ponto mais relevante é a análise da composição das carteiras dos fundos de investimento que o SEROPREVI possui aplicações e a análise da solidez das Instituições Financeiras que recebem os recursos do Instituto. O documento foi aprovado por unanimidade. 7) Foi discutida pelo colegiado a aplicação no fundo de investimento CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA (CNPJ: 10.740.670/0001-06), fundo de renda fixa com estratégia indexada ao IRF-M 1 enquadrado no Art. 7º, I, b da resolução CMN nº 4.963/2021, ou seja, é um fundo que aplica exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional e em operações compromissadas lastreadas nesses títulos. Foi apresentada a análise da Consultoria de Investimentos Crédito & Mercado a seu respeito e não foram encontrados impeditivos à aplicação. O referido fundo de investimento é administrado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e gerido pela CAIXA DTVM, ambas com credenciamento vigente no Instituto. O Presidente do Comitê pontuou que a aplicação vai de encontro com as recomendações feitas pela Consultoria de Investimentos para a reestruturação da carteira de investimentos do SEROPREVI e solicitou à Conselheira Roseli que dimensione o valor da aplicação inicial para que as disponibilidades do SEROPREVI não sejam prejudicadas. O Comitê aprovou por unanimidade a sugestão de aplicação no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 com recursos atualmente alocados no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES (CNPJ: 14.508.643/0001-55) visando o reenquadramento da carteira de investimentos, que atualmente apresenta excesso de exposição a um único fundo com relação ao patrimônio total – o CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES é um fundo de resgate e aplicação automáticos, ou seja, todos os ingressos de recursos na conta corrente são automaticamente aplicados e, de igual forma, todas as transferências de recursos são automaticamente resgatadas. 8) Foi apresentado o panorama dos investimentos do mês de março de 2025 fornecido pela Consultoria de Investimentos Crédito & Mercado, que destaca: “O ambiente de investimentos para o RPPS se mostra ainda mais desafiador, com pressões do ambiente externo sobre os mercados, porém pressões estas difíceis de se distinguir entre mudanças estruturais e ruídos. Nos Estados Unidos, Nos Estados Unidos, embora pautada por justificativas de segurança econômica e nacional, proteção da indústria nacional e correção de desequilíbrios comerciais, a imposição de tarifas ignora os custos sistêmicos e os efeitos colaterais gerados pela interferência coercitiva no funcionamento espontâneo dos mercados. Além disso, o encarecimento de bens importados prejudica diretamente consumidores e empresas. As empresas que operam em cadeias globais enfrentam elevação de custos e menor previsibilidade sobre seus insumos, levando à compressão de margens e à postergação de investimentos. Na prática, medidas que visam fortalecer a indústria nacional acabam por gerar inflação de custos, menor

produtividade e aumento da vulnerabilidade estrutural da economia. No plano internacional, a retaliação comercial compromete o equilíbrio das exportações e deteriora as condições externas de países integrados nas cadeias globais. A guerra tarifária eleva a incerteza sobre o ambiente institucional do comércio internacional e acende alertas quanto à segurança jurídica dos contratos e acordos vigentes. O resultado é um enfraquecimento da confiança entre parceiros comerciais, reconfiguração abrupta de fluxos logísticos e menor previsibilidade nas decisões de médio e longo prazo. Do ponto de vista financeiro, a elevação do risco sistêmico pode gerar efeitos inesperados nos mercados de capitais, nas moedas e no custo de financiamento soberano. No Brasil, com a projeção de Selic em 15%, as expectativas de inflação cessaram revisões altistas, o que, coloca menor pressão de altas de forte peso sobre a Selic. A alta de 1 ponto percentual na última reunião de 2025 foi acompanhada de uma sinalização de mais uma alta, de menor magnitude, na próxima reunião de 2025, além de um duro comunicado que apontou mais uma vez, que a relevância do aspecto fiscal na condução da política monetária, é crucial. Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores. Não obstante, recomendamos que os RPPS diversifiquem sua carteira de investimentos nas classes de ativos recomendadas em nossos periódicos, como ativos de exposição ao exterior e renda variável doméstica que apresenta também, janela de entrada.” Quanto às recomendações de diversificação, foi discutido entre os membros do Comitê de Investimentos a inviabilidade de diversificação do patrimônio em estratégias suscetíveis a maior oscilação em cotas visto que no momento a carteira de investimentos do SEROPREVI precisa de alta liquidez, pois há risco de ser necessária a utilização desses recursos previdenciários para pagamento de benefícios previdenciários. Também foi discutido que a partir do momento que o Instituto dispuser de valor acumulado superior a 3 (três) vezes suas obrigações mensais, será iniciada a diversificação da carteira de investimentos em outros segmentos. 9) Foram apresentados os resultados da carteira de investimentos no mês de março de 2025. No mês a carteira apresentou retorno de 0,17% frente à meta mensal de 0,93% e retorno acumulado de 0,48% frente às metas acumuladas de 3,24%. O PL total consolidado no fechamento de março de 2025 foi de R\$2.794.880,74. A carteira de investimentos mais uma vez performou abaixo da meta do mês. Visando maximizar os retornos da carteira de investimentos, em 25/04/2025 o Comitê de Investimentos propôs resgates totais em 9 (nove) fundos de investimento da carteira e realizará a proposição de aplicação no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 (conforme item 7 da pauta da presente reunião). 10) O Presidente do Comitê fez considerações acerca do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos. Pontuou que em reunião passada conversou sobre alterar a nomenclatura do “parecer mensal” para “relatório” e sugestão acatada pelos membros do Comitê, pois à época os relatórios mensais gerados pela Consultoria de Investimentos Crédito & Mercado não dispunham dos valores dos empréstimos consignados, o que em sua opinião inviabilizava o uso dos referidos relatórios. Com o recente ajuste no sistema da Crédito & Mercado, os valores dos consignados passaram a aparecer, o que possibilita a utilização dos relatórios mensais para as atividades do colegiado, portanto, foi sugerido ao colegiado que o relatório mensal dos investimentos passe a ser o relatório mensal disponibilizado pela Consultoria de Investimentos e que a ele seja anexado parecer do Comitê de Investimentos. A sugestão foi aceita sem ressalvas. 11) O Presidente do Comitê de Investimentos fez considerações sobre a Política de Investimentos vigente, que possui alocação estratégica alvo de 18% em Títulos Públicos (TP) (Art. 7º, I, a), 33% em Fundos de Investimento

que aplicam exclusivamente em TP e operações compromissadas neles lastreadas (Art. 7º, I, b), 13% em fundos de investimento em renda fixa (Art. 7º, III, a), 7% em fundos de investimento em ações (Art. 8º, I), 2% ETF – índice de ações (Art. 8º, II), 10% em fundos de investimento multimercado (Art. 10, I), 5% em fundos de investimento em participações (Art. 10, II), 5% em investimentos no exterior constituídos no Brasil (Art. 9, II), 5% em investimentos no exterior – Ações BDR Nível I (Art. 9, III) e 2% em empréstimos consignados (Art. 12). De acordo com o Presidente, será necessária a revisão da Política de Investimentos. Levando em consideração o cenário municipal e a severa diminuição do patrimônio do Instituto, o instrumento de planejamento dos investimentos não é mais aderente às necessidades e à realidade dos investimentos do SEROPREVI para o Exercício 2025 e, com isso, entende ser necessária a revisão e retificação do instrumento. A proposta será analisada e tratada até a próxima reunião do colegiado. A reunião foi encerrada às 15:30.

Aluizio Macena da Costa

José Luiz Vieira Assumpção

Roseli Rodrigues de Novaes

